



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
REITORIA  
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Boletim de Serviço Eletrônico em 22/09/2020



## PORTARIA DOF Nº 45, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O **Diretor de Orçamento e Finanças da Universidade Federal de Ouro Preto**, Sr. **Eduardo Curtiss dos Santos**, nomeado pela Portaria Reitoria nº 43, de 29 de Janeiro de 2015 e também nomeado **Ordenador de Despesas da Universidade Federal de Ouro Preto** pela Portaria Reitoria nº 180, de 13 de abril de 2020, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo cargo; e

*Considerando o disposto na Lei nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei nº 10.180/2001, na Lei nº 13.473/2017, na Lei nº 13.587/2018, na Lei nº 9.504/1997, no Decreto nº 93.872/1986, no Decreto nº 6.170/2007, no Decreto nº 7.654/2011, no Decreto nº 9.276/2017, nos Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 2.731/2008-P e nº 272/2017- P, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 7ª edição (Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22/12/2016 - Aprova a Parte I - PCO e Portaria STN nº 840/2016, de 21/12/2016 - Aprova as Partes II, III, IV e V), e no Manual SIAFI;*

*Considerando que, em decorrência do estado de calamidade pública decretado pelo Congresso Nacional (decreto legislativo nº 6/2020 de 20 de março de 2020 publicada no diário oficial seção 1 – extra, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da mensagem nº 93, de 18 de março de 2020. Com isso, ficaram suspensas o cumprimento de resultado fiscal e a necessidade de contingenciamento (bloqueio) de despesas caso as receitas não sejam suficientes), de forma atípica, não houve o estabelecimento de prazo limite para empenhamento dos recursos da LOA 2020 pela SPO/MEC, de modo que, na ausência de prazo fixado, **o prazo limite legalmente estabelecido é 31/12/2020;***

*Considerando o OFÍCIO-CIRCULAR Nº 18/2020/CGPO/DIFES/SESU/SESU-MEC de 22 de setembro de 2020 que estabelece que os Termos de Execução Descentralizada – TED, firmados junto à SESu, **sejam empenhados até o dia 13 de novembro de 2020.***

*Considerando os prazos necessários ao cumprimento de todas as fases internas do processo licitatório, estabelecidas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais instrumentos regulatórios de compras públicas;*

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Estabelecer os seguintes prazos máximos a serem observados pelos setores desta Universidade, para os fins especificados, com recursos provenientes das **descentralizações de órgãos vinculados ao MEC:**

**I. 23/10/2020** – Último dia para elaboração de **PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESTOCÁVEIS**, por meio do **Sistema de PAMCS** (Material Permanente/Material de Consumo) com recursos **descentralizados pela CAPES/SESu;**

**II. 13/11/2020** - Último dia para **EMISSÃO DE EMPENHOS** com recursos provenientes de Termo de Execução Descentralizada - TED **firmados com a SESu;**

**Art. 2º** - Estabelecer os seguintes prazos máximos a serem observados pelos setores desta Universidade, para os demais fins especificados:

I. **20/11/2020** – Último dia para **ENCERRAMENTO E ENVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS** à Coordenadoria de Contabilidade e Finanças, com as devidas devoluções já efetuadas via GRU;

II. **20/11/2020** – Último dia para **SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS** para *utilização no período entre 23/11/2020 a 31/12/2020 (as orientações para encerramento e envio da prestação de contas deste período específico serão dadas diretamente ao suprido no ato da concessão)*;

III. **20/11/2020** – Último dia para envio de solicitações de **RESSARCIMENTO DE DESPESAS**;

IV. **20/11/2019** – Último dia para envio de **PREVISÃO DE PAGAMENTOS DE GRATIFICAÇÃO DE ENCARGO POR CURSO E CONCURSO** para convidados externos de banca de concurso público, para fins de descentralização para a Unidade Pagadora;

V. **20/11/2020** – Último dia para aprovação pelos proponentes (Chefe de Gabinete, Pró-Reitores e Diretores de Unidade), das **SOLICITAÇÕES NO SISTEMA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS - SCDP das viagens consideradas imprescindíveis**;

VI. **18/12/2020** - Último dia para **ATENDIMENTO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL PELO ALMOXARIFADO**;

VII. **22/12/2020** - Último dia para **CONCLUSÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEVOLUÇÃO DE VALORES NO SCDP**.

**Art. 3º** - A liberação de teto orçamentário aos setores para fins de instrução de Pedido de Aquisição de Mercadorias e Serviços - PAMCS, para atendimento no exercício 2020, ficarão condicionadas à disponibilidade de créditos orçamentários, ao prazo de tramitação da modalidade de aquisição e estarão restritas ao atendimento de demandas prioritárias e emergenciais para utilização imediata ou no curto prazo, devidamente justificadas, e **deverão ser encaminhadas para avaliação da PROPLAD por meio de processo Ofício SEI impreterivelmente até o dia 02/10/2020**.

**Art. 4º** - Os casos excepcionais serão resolvidos diretamente pela Diretoria de Orçamento e Finanças.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Curtiss dos Santos, DIRETOR(A) DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, em 22/09/2020, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufop.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0085523** e o código CRC **C63E1945**.